



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
PALÁCIO LEGISLATIVO "FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO"

PORTARIA nº 93/2019

A Presidente da Câmara Municipal de Chapadinha, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros abaixo relacionados para operacionalização da modalidade licitatória pregão, na forma presencial, de acordo com a Lei nº8.666 de 21 de junho de 1993 e , Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 nas modalidades Carta Convite, Tomada de Preço, Concorrência Pública, Pregão na forma Presencial e Dispensas.

SALVIA ANDRADE AZEVEDO / PORTARIA Nº 092/2019
JOSUE VIEIRA DA SILVA / MATRÍCULA Nº 10/1999
MARIA ADELINA DOS SANTOS SOUSA / MATRÍCULA Nº 11/1999
JOSÉ NAPOLEÃO XIMENES NETO / POTARIA Nº 011/2019

Art. 2º- A Comissão Permanente de Licitação procederá a seus trabalhos sempre que necessário, seguindo os critérios de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º - Nas licitações de modalidade citadas nos art 1º para aquisição bens e serviços comuns, compete a comissão de Licitação, ao Pregoeiro e sua equipe de apoio:

- receber, examinar e decidir sobre as impugnações ao edital, comunicando os resultados aos interessados antes da sessão de julgamento, e prestar esclarecimentos a seu respeito;
- esclarecer aos licitantes como os trabalhos irão ser conduzidos;
- instaurar a sessão única de licitação;
- credenciar os licitantes interessados;
- receber no início os envelopes com propostas e habilitação dos licitantes que pretenderem entregá-los na sessão;
- promover a habilitação prévia dos licitantes, mediante análise de declaração formal:

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
NÚMERO DO PROCESSO
PAGINA Nº



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
PALÁCIO LEGISLATIVO "FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO"

- realizar a abertura dos envelopes-propostas, efetuando o exame do conteúdo dos mesmos, sua adequação às especificações do edital, a análise de sua exequibilidade, efetuando, ao depois a classificação das propostas;
- seleção, conforme critérios legais e editalícios, dos licitantes para a etapa de lances;
- condução da etapa de lances, promovendo a escolha da proposta com lances de menor valor;
- verificação de exequibilidade e aceitabilidade da proposta vencedora nos lances;
- realização de negociações com o vencedor, se necessário;
- análise e julgamento da habilitação quanto aos documentos do licitante que ofereceu a melhor proposta, e eventualmente dos demais licitantes quando for necessária a abertura de seus envelopes de documentação;
- elaboração de ata da sessão, relatando todas as ocorrências;
- orientação dos trabalhos da equipe de apoio;
- recebimento, deferimento e exame dos recursos administrativos apresentados;
- envio do processo administrativo à autoridade superior para adjudicação e homologação.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadina – MA, 01 de Agosto de 2019.

Vera Lucia Melo Aguiar
Vera Lucia Melo Aguiar
Presidente da Câmara Municipal de Chapadina

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
NÚMERO DO PROCESSO 008
PAGINA Nº 11

Publicada originalmente no mural da Câmara Municipal de Chapadina em 01/08/2019

Publicado no átrio da Câmara Municipal de
Chapadina - Ma, conforme Art. Nº 72 Item, da Lei
Orgânica do Município.
Em: 01/08/2019
Machado
Visto